## CIDADES COM FUTURO





REABILITAR
PARA REVITALIZAR
AS NOSSAS CIDADES

#### Cofinanciado por:









#### **Entidades gestoras:**













O Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas (IFRRU 2020) é um instrumento financeiro, criado com objetivos de política pública em matéria de reabilitação urbana e de forma conjugada de eficiência energética, que vem dar resposta a todos os interessados que pretendem investir e que não encontravam financiamento no mercado para o seu projeto e para investidores que com o IFRRU 2020 podem antecipar o momento de investir ou aumentar o volume de investimento.





### Tipos de apoios disponíveis

#### **Empréstimos**

- > Maturidade até 20 anos
- Período de carência
   Período de investimento mais 6 meses, num máximo de até 4 anos
- Cobertura do financiamento

   até 100% do valor do investimento, dependendo das
   necessidades de financiamento e da análise de risco
   feita pelo Banco
- Colaterais
   os exigidos pelo Banco, preferencialmente hipoteca
   do imóvel a reabilitar

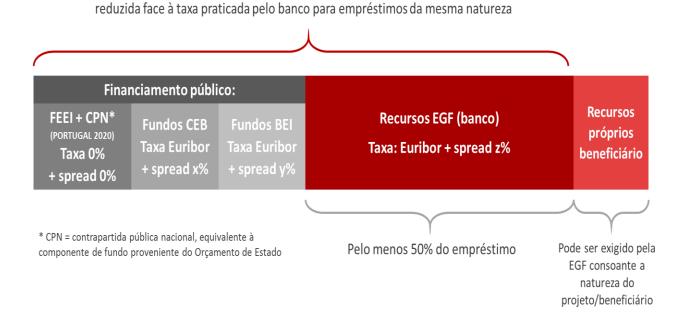
Garantias (para projetos que não dispõem de garantia bastante) só em PARU/PAICD e só para empresas

- O IFRRU 2020 apoia o projeto através de uma garantia financiada com fundos europeus, que pode cobrir até um máximo de 70% do valor do empréstimo, variando em função do prazo do empréstimo.
- Esta garantia tem de estar associada a um empréstimo concedido exclusivamente com financiamento de um dos Bancos selecionados para o produto Empréstimos.
- Bonificação da comissão de garantia até 1% durante a primeira metade do período de maturidade de cada empréstimo

As condições mais vantajosas resultam da combinação de fundos públicos (Fundos Europeus do Portugal 2020, BEI - Banco Europeu de Investimento e CEB — Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa) com fundos privados disponibilizados pelos Bancos selecionados para a concessão destes empréstimos.

Taxa global:

Composição de um empréstimo IFRRU 2020:



2 documentos centrais





http://www.portaldahabitacao.pt/opencms/export/sites/portal/pt/portal/reabilitacao/ifrru/documentos/GuiaBeneficiarioIFRRUCOMANEXOS.pdf



Um instrumento focado nas maiores necessidades dos edifícios e dos territórios



#### Investimento até 20 milhões de euros

(BPI) Min Part: 15 mil € Empresas: 200 mil € (Millenium) 100 mil €

Tipologia de operação	Território  ARU – Área de Reabilitação Urbana  Se, além de se localizar numa ARU, estiver no PARU  - Plano de Ação de Regeneração Urbana, poderá ter acesso a melhores condições de financiamento		
<ul> <li>Reabilitação integral de edifícios com idade &gt; 30 anos (ou, no caso de idade inferior, que demonstrem um nível de conservação igual ou inferior a 2), incluindo edifícios de habitação social</li> </ul>			
<ul> <li>Reabilitação de espaços e unidades industriais abandonadas</li> </ul>			
<ul> <li>Reabilitação de edifícios de habitação social</li> </ul>	PAICD - Plano de Ação Integrado para as Comunidades Desfavorecidas		
<ul> <li>Reabilitação de frações privadas inseridas em edifícios de habitação social que sejam alvo de reabilitação integral</li> </ul>			
· Reabilitação de espaço público, desde que			
associada a ações de reabilitação do conjunto			
edificado envolvente, em curso ou concluídas há 5			
anos ou menos			

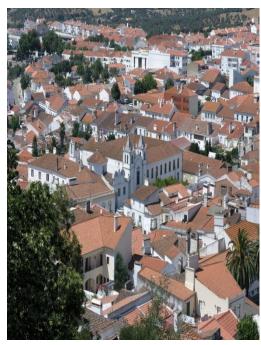
Os edifícios reabilitados podem destinar-se a qualquer uso (habitação própria, exploração pelo próprio beneficiário, venda ou arrendamento)

Habitação
Atividades económicas
Equipamentos de utilização coletiva

Nos edifícios de entidades públicas que se destinem ao funcionamento dos seus serviços, pode ser apoiada a recuperação de fachadas e de coberturas.









## Beneficiários

Pode candidatar-se ao IFRRU 2020 qualquer entidade, singular ou coletiva, pública ou privada, com ou sens fins lucrativos



#### Critérios Gerais de Elegibilidade:

- a) Estar legalmente constituído, quando aplicável, e poder legalmente desenvolver a atividade;
- b) Possuir os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- c) Ter a situação tributária, contributiva e perante os FEEI regularizada;
- d) Ter uma situação económico-financeira equilibrada (dispensada no caso de entidades não empresariais);
- e) Não estar abrangido por situações de impedimento descritas no artigo 14.º do DL 159/2014, de 27 de outubro;
- f) Não ter salários em atraso (exceto para pessoas singulares que não sejam empresas);
- g) Não deter nem ter detido capital numa percentagem superior a 50%, por si ou pelo seu cônjuge, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, em empresa que não tenha cumprido devolução de apoios decidida no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus;

## Beneficiários

#### Critérios Gerais de Elegibilidade (cont.)

- h) Não ter incidentes não justificados ou incumprimentos junto da banca e não estar em classe de rejeição de risco de crédito, incluindo avalistas e sócios ;
- i) Assegurar a conformidade com CCP, para as empreitadas e aquisições de bens e serviços que vier a realizar, se for entidade adjudicante;
- j) Demonstrar a titularidade que confira ao candidato poderes para realizar a intervenção no imóvel/fração/espaço) considerando-se qualquer título seja direito de propriedade, arrendamento, usufruto, concessão, ou qualquer outro em direito permitido;
- k) Não ser uma empresa em dificuldade (artº 2.º do Reg (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho);
- l) Não se tratar de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, de um auxílio que foi considerado ilegal pela Comissão Europeia (al a) do n.º 4 do artº 1º do Reg (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho;
- m) Não ter encerrado a mesma atividade ou atividade semelhante no Espaço Económico Europeu nos 2 anos anteriores ao pedido de financiamento e não ter planos para encerrar essa atividade no prazo máx de 2 anos após a conclusão do investimento (al d) do artº. 13º do Reg (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho);
- n) Caso seja uma Pequena ou Média Empresa, na aceção da Recomendação 2003/361/CE da Comissão, comprovar essa condição até à data da aprovação do financiamento, através da Certificação Eletrónica de PME emitida pelo IAPMEI

#### Critérios de elegibilidade das operações:

- a) Justificar a necessidade e a oportunidade da realização da operação;
- b) Exibir os documentos comprovativos, quando aplicáveis, do processo de licenciamento ambiental e de controlo prévio da operação urbanística, até ao momento da contratação do financiamento, ou o mais tardar até início dos desembolsos relativos à obra;
- c) Apresentar uma caracterização técnica e uma fundamentação dos custos de investimento e do calendário de realização física e financeira;
- d) Incluir a previsão das metas a alcançar em resultado da operação, com base em indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos;
- e) Não terem sido iniciados os trabalhos relativos ao projeto, entendendo-se por *início dos trabalhos* o início dos trabalhos de construção civil relacionados com o investimento de reabilitação urbana, ou o primeiro compromisso firme de encomenda de equipamentos ou qualquer outro compromisso que torne o investimento irreversível, consoante o que acontecer primeiro, sendo que a compra de terrenos ou de edifícios e os trabalhos preparatórios, como a obtenção de licenças e a realização de projetos e de estudos de viabilidade, não são considerados início dos trabalhos;



#### Critérios de elegibilidade das operações:

- f) Apresentar viabilidade financeira (nos casos em que o edifício se destina a habitação própria, ou quando o beneficiário irá realizar um investimento de interesse público que não gera receitas líquidas positivas, o beneficiário deve apenas demonstrar ter capacidade financeira para reembolsar o apoio concedido na periodicidade acordada)
- g) Apresentar uma avaliação dos riscos associados à operação, designadamente de caráter financeiro, estes associados à análise de sensibilidade da exploração da atividade (inerentes designadamente a uma quebra nas receitas estimadas) ou associados à execução, nomeadamente ponderando a possível existência de achados arqueológicos na área de incidência.

#### Não são enquadráveis para apoio pelo IFRRU 2020:

As operações que se destinem a reestruturação financeira e/ou impliquem a consolidação de crédito vivo, ou as que se destinem a substituir de forma direta ou indireta financiamentos anteriormente acordados para o mesmo projeto.

#### Critérios de seleção:

O cálculo do Mérito do Projeto (MP) é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares (1, 3 ou 5) atribuídas a cada critério (A, B, C, D), com base na seguinte fórmula:

$$MP = 0.30 A + 0.30 B + 0.20 C + 0.20 D$$

#### Em que:

- A. Qualidade intrínseca da candidatura (coerência técnica e maturidade);
- B. Razoabilidade da estrutura de custos (fundamentação da estrutura de custos e da razoabilidade do custo);
- C. Contributo para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento e Objetivo Específico (redução do consumo anual de energia primária/novos residentes/novos postos de trabalho);
- D. Contributo específico para a Prioridade de Investimento (Contributo da operação para a fixação de pessoas, para a criação de riqueza e de emprego na área em que se insere, para o mercado de arrendamento urbano; para a valorização de bens imóveis classificados).

Apenas os projetos que obtenham uma pontuação superior a 1 em cada critério (A, B, C e D) e uma pontuação global igual ou superior a 3 reúnem condições para serem aprovados.



## Despesas elegíveis

#### Despesas associadas à Reabilitação Urbana



- a) Trabalhos de construção civil e outros trabalhos de engenharia
- b) Realização de estudos, planos, projetos, atividades preparatórias e assessorias diretamente ligados à operação, incluindo a elaboração de estudos de viabilidade financeira, quando aplicável
- Aquisição de equipamentos imprescindíveis à reabilitação do edifício (exemplo elevadores, AVAC, desde que não enquadráveis nas componentes de eficiência energética descritas adiante)
- d) Fiscalização, coordenação de segurança e assistência técnica
- e) Testes e ensaios
- f) Aquisição de edifícios e terrenos, construídos ou não construídos, e constituição de servidões (financiamento público limitado a um máximo de 10% do total do investimento elegível)
- g) IVA
- h) Revisões de preços decorrentes da legislação aplicável e do contrato, até ao limite de 5% do valor elegível dos trabalhos efetivamente executados

## Despesas elegíveis

#### Eficiência energética



- i1) Intervenções na envolvente opaca dos edifícios (isolamento térmico em paredes, pavimentos, coberturas e caixas de estores)
- i2) Intervenções na envolvente envidraçada dos edifícios (substituição por caixilharia com vidro duplo e corte térmico e respetivos dispositivos de sombreamento)
- i3) Intervenções nos sistemas de produção de água quente sanitária (AQS) e em outros sistemas técnicos, através da otimização dos sistemas existentes ou da substituição dos sistemas existentes por sistemas de elevada eficiência
- i4) Iluminação interior
- i5) Instalação de sistemas e equipamentos que permitam a gestão de consumos de energia, por forma a contabilizar e gerir os consumos de energia
- i6) Intervenções nos sistemas de ventilação, iluminação e outros sistemas energéticos das partes comuns dos edifícios
- i7) Intervenções em sistemas ou a instalação de energias renováveis para autoconsumo [de energia elétrica e térmica] (financiamento público limitado a um máx de 30% do total da despesa elegível na componente de eficiência energética do projeto)
- i8) Auditorias energéticas e certificados ADENE

## Despesas **não** elegíveis

- a) Indemnizações a arrendatários e despesas com realojamento
- b) Despesas com a aquisição de equipamentos inerentes à atividade produtiva a instalar, relativas ao funcionamento, incluindo fundo de maneio, manutenção ou reparação ligadas à exploração da infraestrutura ou dos equipamentos
- c) Intervenções de modernização ou reconversão em infraestruturas ou equipamentos financiados por fundos europeus há menos de 10 anos
- d) Custos relativos a amortizações de imóveis ou de equipamentos
- e) Contribuições em espécie
- f) Despesas com juros devedores, multas, sanções financeiras e despesas com processos judiciais



Os pedidos de financiamento são apresentados no momento em que o investidor considera oportuno, não havendo, em cada ano, fases pré-determinadas para a apresentação e decisão sobre as candidaturas, nem limites ao número de pedidos de financiamento.

Para preparar o seu pedido de financiamento, são apenas necessários 3 passos:





Todos os investimentos devem estar localizados em áreas cuja delimitação é da responsabilidade do Município, pelo que todas as operações candidatas a financiamento têm de ser apreciadas pela Câmara Municipal da área de localização do projeto.

Parecer prévio vinculativo específico para o IFRRU 2020, sobre o enquadramento do projeto junto da Câmara Municipal da localização do imóvel a reabilitar.

Em regra, o parecer será emitido em 20 dias úteis

Em cada Município existe um interlocutor dedicado ao IFRRU 2020 que irá acompanhar o seu projeto, nomeadamente junto dos serviços da Câmara Municipal envolvidos para efeitos de licenciamento.

Lista de contactos disponível em:

http://www.portaldahabitacao.pt/pt/portal/reabilitacao/ifrru/02XCandidaturas\_etapa1.html#01



Todas as operações apoiadas pelo IFRRU 2020 têm de contribuir para um aumento do desempenho energético do imóvel reabilitado.

certificação energética *antes* da intervenção



certificação energética depois da intervenção

No caso do uso do imóvel no todo ou em parte se destinar a habitação: a auditoria energética do perito qualificado visa identificar as medidas que permitem obter a melhor relação entre os ganhos em termos de eficiência energética e o valor do investimento, pelo que deve ser elaborada em articulação com o projetista, de modo a que as medidas previstas no certificado correspondam às que efetivamente se encontram planeadas no âmbito do projeto de reabilitação urbana.



#### Escolha do perito qualificado

http://www.sce.pt/pesquisa-de-tecnicos/



#### Pesquisa de Peritos Qualificados





## **Popular**







APROVEITE AS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REABILITAR O SEU IMÓVEL







Pedido de financiamento junto da rede comercial dos bancos selecionados, no balcão mais perto de si



O pedido de financiamento tem de ser feito antes de iniciar a realização da obra ou aquisição de bens

É apresentado junto do Banco escolhido pelo candidato, devendo integrar os seguintes elementos:

- a) Formulário de candidatura devidamente preenchido, cujo modelo e respetivas instruções de preenchimento constam do Anexo 1 ao Guia do Beneficiário
  - Formulário de candidatura devidamente preenchido
     Descarregue aqui o modelo de formulário: pdf| excel (para preenchimento)

Veja aqui o tutorial para preenchimento do formulário de candidatura: https://youtu.be/ZbEzJEGi6XI

b) Documentos relativos ao candidato e à operação, que atestam, nomeadamente, o cumprimento dos critérios de elegibilidade



# Obrigada pela vossa atenção



## CIDADES COM FUTURO

IFR U2020
instrumento financeiro
reabilitação e revitalização urbanas

REABILITAR
PARA REVITALIZAR
AS NOSSAS CIDADES

Cofinanciado por:









**Entidades gestoras:** 









